



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais, Ecologia e Meio Ambiente
 - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - Saúde e Assistência Social
 - Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - Vereadores
 - Procuradoria Jurídica
- Data: 29/05/18 Chivara

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a majoração de salários para o quadro de pessoal da Câmara de Pindamonhangaba.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 71/2018

Autor: MESA DIRETORA

Ementa: DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE SALÁRIOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE PINDAMONHANGABA.

PROTOCOLO GERAL Nº 1551/2018

Data: 28/05/2018 - Horário: 10:05



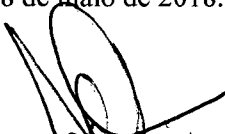
A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

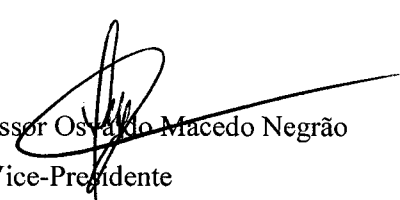
Art. 1º É majorado em 2,07 (dois vírgula zero sete por cento) o salário dos servidores municipais do Poder Legislativo.

Art. 2º O Anexo Único faz parte integrante desta Lei.

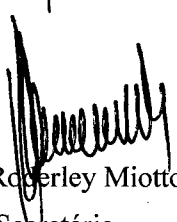
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Pindamonhangaba, 28 de maio de 2018.


Vereador Carlos Moura - Magrão
Presidente


Vereador Professor Osvaldo Macedo Negrão
1º Vice-Presidente


Vereador Renato Nogueira Guimarães
2º Vice-Presidente


Vereador Roberley Miotto
1º Secretário

Vereador Ronaldo Pinto de Andrade
2º Secretário



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Anualmente é feita a revisão dos salários dos servidores públicos Municipais, conforme preceitua a Constituição Federal.

O Poder Executivo está propondo a majoração de 2,07 (dois vírgula zero sete por cento) para o seu quadro de pessoal.

Desta forma, acompanhando o mesmo índice, apresentamos o presente projeto de Lei para revisar os salários dos servidores da Câmara de Pindamonhangaba, como medida justa e necessária ao seu quadro de colaboradores.

Contamos com o apoio dos companheiros vereadores.

Mesa Diretora



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO

TABELA DE SALÁRIOS – 2018

PESSOAL PERMANENTE – PLANO DE CARREIRA

I	1.764,27	1.852,49	1.945,11	2.042,37	2.144,48	2.251,71	2.364,29	2.482,51	2.606,63	2.736,97	2.873,81	3.017,51
II	1.945,11	2.042,37	2.144,48	2.251,71	2.364,29	2.482,51	2.606,63	2.736,97	2.873,81	3.017,51	3.168,38	3.326,80
III	2.144,48	2.251,71	2.364,29	2.482,51	2.606,63	2.736,97	2.873,81	3.017,51	3.168,38	3.326,80	3.493,14	3.667,80

I	2.381,77	2.500,85	2.625,90	2.757,19	2.895,05	3.039,80	3.191,79	3.351,38	3.518,95	3.694,90	3.879,64	4.073,63
II	2.625,90	2.757,19	2.895,05	3.039,80	3.191,79	3.351,38	3.518,95	3.694,90	3.879,64	4.073,63	4.277,31	4.491,17
III	2.895,05	3.039,80	3.191,79	3.351,38	3.518,95	3.694,90	3.879,64	4.073,63	4.277,31	4.491,17	4.715,73	4.951,52

I	3.616,73	3.797,56	3.987,44	4.186,81	4.396,16	4.615,96	4.846,76	5.089,10	5.343,55	5.610,73	5.891,27	6.185,83
II	3.987,44	4.186,81	4.396,16	4.615,96	4.846,76	5.089,10	5.343,55	5.610,73	5.891,27	6.185,83	6.495,12	6.819,88
III	4.396,16	4.615,96	4.846,76	5.089,10	5.343,55	5.610,73	5.891,27	6.185,83	6.495,12	6.819,88	7.160,87	7.518,92

I	4.851,73	5.094,32	5.349,04	5.616,49	5.897,31	6.192,18	6.501,79	6.826,88	7.168,22	7.526,63	7.902,96	8.298,11
II	5.349,04	5.616,49	5.897,31	6.192,18	6.501,79	6.826,88	7.168,22	7.526,63	7.902,96	8.298,11	8.713,02	9.148,67
III	5.897,31	6.192,18	6.501,79	6.826,88	7.168,22	7.526,63	7.902,96	8.298,11	8.713,02	9.148,67	9.606,10	10.086,41

I	6.880,63	7.224,66	7.585,89	7.965,19	8.363,45	8.781,62	9.220,70	9.681,74	10.165,82	10.674,11	11.207,82	11.768,21
II	7.585,89	7.965,19	8.363,45	8.781,62	9.220,70	9.681,74	10.165,82	10.674,11	11.207,82	11.768,21	12.356,62	12.974,45
III	8.363,45	8.781,62	9.220,70	9.681,74	10.165,82	10.674,11	11.207,82	11.768,21	12.356,62	12.974,45	13.623,18	14.304,33

PESSOAL EM COMISSÃO

Assessor Legislativo de O&P	R\$ 5.493,24
Assessor Parlamentar	R\$ 4.396,33
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 7.057,08
Diretor de Departamento	R\$ 11.125,51

ESTAGIÁRIOS

Técnico	R\$ 686,18
Universitário	R\$ 786,96

Obs.: Esta tabela altera tabelas anteriores das Leis: 5.163, 5.189 e 5.313 de 2011 e Lei 5.365/2012, 5514/2013, 5619/2014, 5777/2015, 5901/2016 e 6023/2017



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Em, 28 de maio de 2017.

ASSUNTO: MAJORAÇÃO DOS SALÁRIOS

Considerando o Projeto de Lei Ordinária 71/2018, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a majoração dos salários dos servidores; sirvo-me do presente para informar que existe saldo na dotação própria do orçamento vigente e, portanto, nada impede o aumento no percentual de 2,07% dos vencimentos atuais uma vez que, o índice de gastos com pessoal permanecerá dentro dos níveis estabelecidos pela legislação.

Sem mais para o momento;



Fabiano Rosa do Amaral
Divisão de Contabilidade e Tesouraria